



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 97 de 2025, protocolada nesta Casa de Leis em 29 de agosto de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 97 de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre o planejamento quadrienal 2026/2029, acerca de todo o necessário para as definições de objetivos e metas da gestão municipal.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade e ou ilegalidade. A iniciativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo, pois trata da elaboração do Plano Plurianual (art.165, I da CF/88 e art.33, IV da LOM) e a matéria de competência legislativa municipal (art.5, VI da LOM), estando dentro da competência da Câmara Municipal a votação desse tipo de matéria (art.27, II, da LOM).

Logo, não há problemas nestes pontos específicos.

Presente Projeto de Lei também se encontra no prazo estipulado para o seu encaminhamento, que é de quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro (art.104, I da LOM).

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e na Lei Complementar Municipal n. 64, de 16 de setembro de 2024, foi cumprido.

O projeto está acompanhado com as tabelas detalhadas, dispondo sobre a programação das receitas para o quadriênio 2026/2029, discriminadas por natureza e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

com os valores estimados para cada ano. A inclusão dessas tabelas demonstra que o projeto está detalhado e estruturado.

Em relação à análise do conteúdo, cabe a esta comissão analisá-la somente sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, conforme art. 38 do Regimento Interno, e não sobre o mérito. E, ao que tudo indica, não há no referido projeto de lei, irregularidades aparentes a ensejarem sua rejeição.

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 15 de setembro de 2025.

David Cauã Mendes Costa
Relator

ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 7BVH-SX33-9MA1-P635



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=7BVHSX339MA1P635>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7BVH-SX33-9MA1-P635



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 7BVH-SX33-9MA1-P635